



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Rodovia RS-239, Km 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547-9601- <http://www.ifrs.edu.br/rolante/> - Email: gabinete@rolante.ifrs.edu.br

**EDITAL Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 -  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE FISCAIS COMPLEMENTARES  
PARA O PROCESSO SELETIVO 2019/1**

O Diretor-geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Rolante*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 648/2017, publicada no DOU em 26/04/2017, torna pública a abertura de Inscrições para Seleção de Fiscais complementares e serviços de apoio para o Processo Seletivo 2019/1.

A Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente informa que está aberta a seleção de fiscais complementares, através de sorteio, para atuarem no Processo Seletivo 2019/1, obedecendo aos seguintes critérios:

**1. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO**

1.1. Poderão se cadastrar, para participar do sorteio, membros da comunidade acadêmica, pertencentes às seguintes categorias, e que se enquadrarem nas exigências estabelecida para atuar como fiscal:

1.1.1. Servidores do Quadro Permanente do IFRS em efetivo exercício com, no mínimo, Ensino Médio concluído.

1.1.2. Servidores substitutos do IFRS em efetivo exercício com, no mínimo, Ensino Médio concluído.

1.2. Caso o fiscal se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia deve estar ciente de que o IFRS não arcará com qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

1.2.1. Locais de atuação: No campus onde se inscreveu ou em local designado pela coordenação do processo seletivo do campus.

1.3. Não poderão atuar como fiscais no Processo Seletivo 2019/1, servidores que estiverem inscritos como candidatos ao Processo Seletivo 2019/1.

1.4. Não poderão atuar como fiscais no Processo Seletivo 2019/1, servidores que tenham grau de parentesco direto ou indireto com candidatos inscritos.

**2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições estarão abertas das 10h do dia 30 de novembro até às 13h e 50min do dia 30 de novembro via e-mail, com solicitação para o endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Rodovia RS-239, Km 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547-9601- <http://www.ifrs.edu.br/rolante/> - Email: gabinete@rolante.ifrs.edu.br

[rolante.cppid@rolante.ifrs.edu.br](mailto:rolante.cppid@rolante.ifrs.edu.br) com assunto "Fiscais Complementares-PS 2019/1".

### **3. DOS DADOS PARA CADASTRAMENTO**

- 3.1. Para o cadastramento do servidor será OBRIGATÓRIA a informação dos seguintes dados: Nome completo, CPF, RG, Data de, Nascimento, SIAPE, Telefone de Contato, E-mail Institucional.
- 3.2. Será necessário entrega em cópia física de RG, CPF, PIS (CTPS), do comprovante de endereço e cópia do cartão do banco onde apareça o nº da conta e nº da agência até dia 06/12/2018.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. Serão dispostas 1 vaga para o processo de ingresso do cursos Integrados. As vagas serão distribuídas de igual forma entre todos os inscritos, independente de categoria do servidor.

### **5. DO SORTEIO**

- 5.1. O sorteio será realizado respeitando o número de vagas disponíveis para cada local de provas. Serão sorteados o excedente de inscritos até sua totalidade, sendo esta a classificação de suplentes para cada local de provas.
- 5.2. O Sorteio será feito de forma sequencial para a prova do Técnico/Integrado..
- 5.3. O sorteio será efetuado através do endereço <http://sorteador.top/index.html>, na modalidade nomes, onde serão informadas as inscrições separadas por linhas.
- 5.4. O sorteio será executado no dia 30/11/2018, no auditório do *Campus Rolante*, às 13h e 50min.
- 5.5. Fica a cargo do candidato comparecer ao sorteio, não sendo esta de caráter excludente do pleito.

### **6. DO RESULTADO DO SORTEIO**

- 6.1. A relação dos fiscais sorteados e dos suplentes será divulgado via e-mail para os servidores do campus e afixado nos quadros da sala dos professores
- 6.2. Os fiscais sorteados na condição de suplentes poderão ser aproveitados para preencher vagas dos fiscais efetivos que não comparecerem ao treinamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Rodovia RS-239, Km 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547-9601- <http://www.ifrs.edu.br/rolante/> - Email: gabinete@rolante.ifrs.edu.br

## **7. DO TREINAMENTO**

- 7.1. O treinamento obrigatório será realizado nos dias 30 de novembro de 2018, às 14h e/ou as 6h do dia 02 de dezembro de 2018, no auditório do IFRS – *Campus Rolante*
- 7.2. Nos dias e horários marcados para o treinamento será entregue o manual do Fiscal. Não serão tolerados atrasos, bem como a não participação no período completo do treinamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Os valores líquidos de remuneração, valores brutos para os pagamentos, serão:
  - 8.1.1. Fiscais de sala ou fiscais volantes que atuarem nas salas do integrado (turno manhã) R\$ 235,16 (Duzentos e trinta e cinco reais e Dezesseis centavos).
  - 8.1.2. O pagamento se dará através da FAURGS.
  - 8.1.3. O horário de trabalho para os selecionados para as vagas de fiscal será das 7h às 12h30min do dia 02 de dezembro de 2018, para o turno da manhã, correspondendo a 5 (cinco) horas e 30 (trinta) de trabalho
  - 8.1.4. Casos omissos a este edital serão tratados pela CPPID de forma extraordinária

## **9. DA DESISTÊNCIA E/OU FALTA**

- 9.1. O fiscal sorteado em caso de desistência ou falta ao processo deverá comunicar à comissão para convocação do substituto com 1 dias de antecedência.
- 9.2. A falta por casos de força maior, deverão ser justificados posterior ao processo, entretanto a comissão organizadora deverá ser comunicada no ato para ações cabíveis.
- 9.3. Candidatos que não justificarem a falta ou a justificativa for considerada inválida, perderão direito a candidatura nos próximos dois processos seletivos seguintes.

Jesus Rosemar Borges\*  
Diretor-geral *pro tempore*  
Port. 684/2017